



# PREFEITURA DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

06/05/2021  
Meitlo

RAIMUNDA MEIBLE DIÓGENES PINHEIRO  
SECRETARIA GERAL

Mensagem Nº 019/2021, de 05 de maio de 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores:

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e atendendo à Legislação Municipal em vigor, encaminho o Projeto de Lei 018, de 05 de maio de 2021, que trata da reposição salarial destinado aos Profissionais do Magistério do Município.

O Projeto ora apresentado a esta Casa Legislativa, encontra amparo legal na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na lei nº 840/2005 de 05 de dezembro de 2005, que tratam do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, bem como na Lei 11.738/08, relativa ao Piso Salarial Nacional do Magistério, estabelecendo as seguintes vantagens ao magistério:

1 - Reposição em 4,00 % os vencimentos dos profissionais do magistério de Jaguaribe de nível médio, dos profissionais do magistério graduados e pós-graduados;

2 - Reposição em 4,00% os vencimentos dos profissionais classificados como professores leigos;

Destaca-se que a reposição proposta, em média, está acima do percentual de atualização do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério divulgado pelo Ministério da Educação, valendo de suma importância registrar que o PISO SALARIAL permanece o valor de R\$. 1.443,34.

Certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, anseio maior de todos que fazem a Educação de Jaguaribe, a Secretaria da Educação e Cultura, se posiciona ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários em nome deste Gestor.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, 05 de maio de 2021.

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES  
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Senhor:

JOSÉ RUI PEIXOTO PINHEIRO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribe.



# PREFEITURA DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

Projeto de Lei N° 018/2021, de 05 de maio de 2021.

## REPOSIÇÃO DA TABELA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO V DA LEI N° 840/2005 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei altera a Tabela Salarial constante do Anexo V da Lei N° 840/05 de 05 de dezembro de 2005 e define novos vencimentos para os professores leigos, os profissionais do magistério de nível médio, os profissionais do magistério graduados e os pós-graduados.

Art. 2° - A Tabela Salarial constante do Anexo V da Lei N° 840/05 passa a vigorar conforme Anexo I, parte integrante desta Lei, com reposição de 4,00% (quatro vírgula por cento) para os professores leigos, os profissionais do magistério de nível médio, os profissionais do magistério graduados e os pós-graduados.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos profissionais classificados como professores leigos para uma jornada de 40 horas semanais serão os estabelecidos a seguir:

I - Professor Auxiliar I ..... R\$ 1.480,11  
(Um mil, quatrocentos e oitenta reais e onze centavos);

II - Professor Auxiliar II .....R\$ 1.726,78  
(Um mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, 05 de maio de 2021.

*Alexandre*

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES

PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

Anexo I, a que se refere o Art. 2º do Projeto de Lei nº 018/21, de 05 de maio de 2021.

“Anexo V, a que se refere a Lei 840/2005”

Tabela Salarial Relativa a Reposição de 2021.

**Carga horária: 20 horas semanais**

PEB I		PEB II		
REF.	VENCTO	REF.	VENCTO	
1	R\$ 1.501,07	1	R\$ 1.697,84	
2	R\$ 1.546,10	2	R\$ 1.748,76	
3	R\$ 1.592,49	3	R\$ 1.801,24	
4	R\$ 1.640,26	4	R\$ 1.855,27	
5	R\$ 1.689,46	5	R\$ 1.910,92	
6	R\$ 1.740,14	6	R\$ 1.968,24	
7	R\$ 1.792,36	7	R\$ 2.027,29	
8	R\$ 1.846,10	8	R\$ 2.088,12	
9	R\$ 1.901,49	9	R\$ 2.150,75	
10	R\$ 1.958,55	10	R\$ 2.215,28	
11	R\$ 2.017,31	11	R\$ 2.281,73	
12	R\$ 2.077,83	12	R\$ 2.350,18	

PALACIO DA INTENDÊNCIA, 05 de maio de 2021.

*Al. G. D.*

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES

PREFEITO MUNICIPAL